

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /
UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA RODRIGO
ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 804, Paissandu, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº **24.127.434/0001-15**, por sua representante legal **MARCELA MORENO GALDINO MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 35755, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços advocatícios, no que concerne à consultoria e assessoria jurídica cível na elaboração de contratos administrativos, convênios, processos administrativos disciplinares, acompanhamentos de todas as demandas extrajudiciais junto ao **Ministério Público Estadual e Federal, CREMEPE, COREN, SINDICATOS**, bem como elaboração de respostas aos entes federativos, defesas judiciais na área cível, acompanhamento e defesas em processos criminais e acompanhamento jurídico aos convênios de repasse de recursos federais e estaduais, tudo em defesa do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.516,74 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

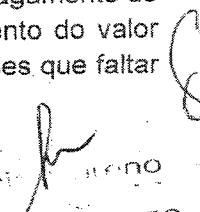
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo. A vigência do presente instrumento poderá ser antecipada, caso haja finalização do contrato de gestão firmado com a SES/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, acrescendo de pagamento de multa compensatória a ser paga pelo contratante em caso de rescisão com pagamento do valor correspondente a seis meses de execução contratual multiplicado pelo número de meses que faltar para a expiração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Adm. [REDACTED]
O/ [REDACTED] 1658

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias
de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente
termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES

Assinado de forma digital por MARCELA MORENO
GALDINO MARQUES
Dados: 2026.10.20 09:48:05 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
MARCELA MORENO GALDINO MARQUES

Carla Figueireda de Sá
GESTORA DO CONTRATO

[Assinatura]
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. *Eliny Flávia P.B. Oliveira*
CPF: [REDACTED]

2. *Maria Renice Nunes*
CPF: [REDACTED]

[Assinatura]
Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658